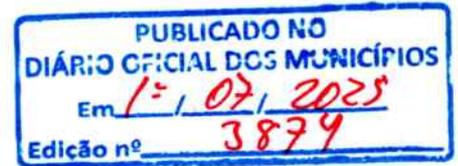


# Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE  
PERNAMBUCO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 002/2025 ELEIÇÕES PARA A CONSELHO FISCAL COMAGSUL 2025



**A COMISSÃO ELEITORAL** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução COMAGSUL nº 140 de 27 de dezembro de 2024, aprovada na 24ª Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1, Edição 3751 de 31 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo art. 4º da Resolução COMAGSUL 140/2024, amparada pelo art. 3º, XIII do Decreto Presidencial nº 6.017/2007,

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos da Autarquia em setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Eleições para o preenchimento de vagas para os cargos de: Membros Titulares e Suplente do Conselho Fiscal do COMAGSUL,

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral recebeu delegação de poderes para convocação de Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições de todos os cargos eletivos do COMAGSUL,

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos arts. 143 e 144 do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 4, II, c/c 18, V, ambos do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, Parágrafo Único da Resolução COMAGSUL nº 140/2024, que determina a publicação na imprensa oficial do regramento para a realização das eleições do Consórcio,

### RESOLVE :

**Art. 1º** Convocar, como de fato convoca, Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das Eleições do COMAGSUL para o triênio 2025/2028, no dia 02 de setembro de 2025, terça-feira, a ocorrer na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, na cidade de Agrestina - PE, cuja votação ocorrerá de forma presencial, em escrutínio secreto, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

# Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



**Art. 2º** O presente Edital é o instrumento normativo que dispõe sobre o regramento para realização das eleições do COMAGSUL, complementando as disposições estatutárias.

**Parágrafo Único.** Terão direito a voto nas eleições ora convocadas, exclusivamente os prefeitos em efetivo exercício dos municípios consorciados, considerando-se o número de municípios por ocasião da 24ª Assembleia Geral realizada em 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Comissão Eleitoral observará todos os preceitos estatutários da Autarquia na preparação dos procedimentos de ordem logística e jurídico-legais necessários à realização das eleições para preenchimento das vagas dos cargos eletivos.

**Art. 4º** Os cargos eletivos do Conselho Fiscal do COMAGSUL a serem preenchidos por força do presente Edital nas próximas eleições são os seguintes: 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator, 01 (um) Membro e 01 (um) Suplente.

**Art. 5º** Constituem-se requisitos indispensáveis para o registro de candidatura aos cargos do Conselho Fiscal e Suplente, devendo todos os eleitos serem empossados pela Comissão Eleitoral na mesma data das eleições, sendo permitida ao município a recondução de seus agentes políticos para o mesmo cargo uma única vez, observados os seguintes pré-requisitos para candidatura:

I - estar no efetivo exercício do mandato de prefeito em qualquer dos municípios-membro do Consórcio;

II - encontrar-se o município representado pelo candidato, porquanto na forma do Estatuto Social aos gestores do Consórcio são exigidas as defesas dos bens e direitos da Associação Pública e o exercício do Princípio da Cooperação Mútua;

III - apresentação de cópias da Cédula de Identidade e CPF;

IV - apresentação da Ata de Posse de Prefeito por ocasião do pedido de registro de candidatura;

V - apresentação de Declaração de Interesse de Candidatura impressa em formulário próprio, consoante Anexo Único; e

VI - apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Autarquia.

**Art. 6º** Após a proclamação do resultado das Eleições e posse dos eleitos para os cargos de membro do Conselho Fiscal e Suplente, só poderão entrar em efetivo exercício após o adimplemento dos débitos pretéritos e correntes, ou que formalizarem acordo judicial de parcelamento de débitos, com efeito de pagamento, entre o

# Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



Município e a Autarquia, cujos valores são decorrentes de Taxas, Contratos de Gestão, Contratos de Rateio, Contratos de Programa, Contribuições e outros compromissos congêneres, consoante Arts. 4º, II; 17, I; 18, V do Estatuto Social.

**Art. 7º** Os cargos elencados no art. 4º deste Edital serão eleitos, todos para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se no dia da posse, logo em seguida a apuração dos votos e proclamação dos resultados.

**Art. 8º** O mandato de qualquer dos membros do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo daquele Município.

**Art. 9º** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser substituídos temporariamente nas suas ausências, licenças ou renúncia à Autarquia, por seus Vogais.

**Art. 10.** Em caso de vacância, o mandato até o seu término, será assumido pelo suplente, e em sucessão pelo Prefeito mais idoso.

**Art. 11.** Os candidatos concorrentes às eleições para o mandato de três (03) anos na forma das Leis Autorizativas Municipais, deverão apresentar Declaração de Interesse de Candidatura, no Protocolo Central da Autarquia a partir do primeiro dia subsequente a publicação do presente Edital, cujas composições de chapas e respectivos registros ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 13:00 horas, até o dia 29 de agosto de 2025.

**Art. 12.** Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão apresentados de forma conjunta para os cargos do Conselho Fiscal e Suplente.

**Art. 13.** O registro de chapas ocorrerá mediante apresentação de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, não podendo os candidatos registrarem-se em mais de uma chapa, prevalecendo em qualquer hipótese a primeira inscrição, vedada a participação em chapa distinta da primeira inscrição, mesmo em razão de renúncia expressa ou desistência da candidatura.

**Parágrafo Único.** Em caso de renúncia expressa ou desistência de candidato após a formação de chapa, preservados os requisitos para candidatura elencados neste Edital, fica a Comissão Eleitoral autorizada a admitir nova candidatura em substituição a anterior, não sendo admitido o registro de chapa incompleta.

**Art. 14.** Cada candidato concorrerá a um único cargo dentro da respectiva chapa, não sendo permitido o registro de candidaturas avulsas.

Autarquia Interfederativa

# Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

## - COMAGSUL -



**Art. 15.** A Comissão Eleitoral examinará rigorosamente os requisitos exigidos para as candidaturas, indeferindo o registro daqueles que não preencherem as condições exigidas por este Edital.

**Art. 16.** As Chapas deferidas pela Comissão Eleitoral terão seus registros publicados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e, em sucessão, na imprensa oficial.

**Art. 17.** Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

**Art. 18.** Em caso de empate das chapas concorrentes, proclamar-se-á eleito o candidato mais idoso para cada cargo.

**Art. 19.** A Comissão Eleitoral designada por delegação para realização das eleições proclamará e dará posse imediata aos eleitos, que prestarão juramento nos seguintes termos:

***"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo"***

**Art. 20.** Na hipótese da falta de *quorum* dos representantes dos Municípios-membro do COMAGSUL na Assembleia Geral para as Eleições 2025, conforme previsão Estatutária, ficam automaticamente prorrogados os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos eletivos e será marcado novo pleito no prazo máximo de noventa (90) dias.

**Art. 21.** As eleições para os cargos do COMAGSUL são autônomas entre si, não ocorrendo comunicabilidade entre os tipos de chapas concorrentes.

**Art. 22.** O presente Edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, exclusivamente por candidatos que apresentarem unicamente a Declaração de Interesse de Candidatura, indicando o cargo pretendido e dirigido a Presidenta da Comissão Eleitoral, no protocolo central da sede da Autarquia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, ou através do correio eletrônico da Associação, [comagsul@comagsul.pe.gov.br](mailto:comagsul@comagsul.pe.gov.br), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis na forma disposta no Art. 335 do CPC, a partir da publicação deste Edital, em petição fundamentada perante a Presidenta da Comissão Eleitoral, que disporá de três (03) dias para decidir sobre o objeto da impugnação.

# Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE  
PERNAMBUCO

§ 1º. O modelo da Declaração de Interesse de Candidatura, Anexo Único do presente Edital, é parte integrante e indissociável da presente norma jurídica.

§ 2º. Da decisão do Presidente da Comissão sobre a impugnação formulada caberá recurso no prazo de quarenta e oito (48) horas que será decidido pela Comissão Eleitoral em igual prazo.

**Art. 23.** Os casos não previstos na presente Norma Jurídica serão resolvidos soberanamente por maioria de votos pela Comissão Eleitoral, no uso da competência delegada pela Assembleia Geral do COMAGSUL, sem prejuízo das prerrogativas do foro jurídico e sede da Autarquia.

Sede do COMAGSUL Agrestina – PE, em  
**30 de junho de 2025.**

*Comissão Eleitoral:*

  
José Carlos Rodrigues  
**Membro da Comissão**

  
Marcos André Vilarim  
**Secretário da Comissão**

  
Karina Ellen de Souza Silva  
**Presidente da Comissão**

**Publicação com inteiro teor no site oficial do COMAGSUL:**  
**<https://www.comagsul.pe.gov.br> e**  
**Diário Oficial dos Municípios**  
**<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>**

# Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE  
PERNAMBUCO

## ANEXO ÚNICO

**PRESIDENTE DA  
COMISSÃO ELEITORAL DO COMAGSUL  
ELEIÇÕES 2025 - RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 140/2024**

**NOME DO CANDIDATO**, Prefeito(a) do Município \_\_\_\_\_, município-membro da Autarquia interfederativa, portado do CPF n.º \_\_\_\_\_, interessado em concorrer nas Eleições COMAGSUL 2025, vem, perante essa MM Comissão Eleitoral, designada pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024, para formular a presente

### DECLARAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE

em concorrer nas Eleições para o **CARGO** \_\_\_\_\_ **DO CONSELHO FISCAL COMAGSUL**, Edital de Eleição n.º \_\_\_\_\_, com vistas ao mandato do triênio de 2025 a 2028.

Nestes Termos,  
Declara formalmente interesse à disputa e aceita integralmente as disposições do Edital n.º \_\_\_\_\_.

Cidade-PE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante  
**NOME DO DECLARANTE**  
**Prefeito(a) do município de** \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**MINUTA EXEMPLIFICATIVA**  
**Editais de Convocação de Assembleia Geral para**  
**Eleições COMAGSUL do triênio 2025-2028**  
**Art. 22, § 1º.**